



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife/PE  
CEP: 50050-908

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA SOLIMP TERCEIRIZAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada, pelo seu Presidente, Vereador **EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 745.442.254-34, portador da cédula de identidade nº 3186341- SSP/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.334.034-33, portador da cédula de identidade nº 669.8520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade e a Empresa **SOLIMP TERCEIRIZAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI**, com sede na Rua Bispo Cardoso Ayres, nº 147, sala 408-CTR Emp. do Príncipe - Santo Amaro, Recife/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **RENATO ACIOLI MEDEIROS COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.412.494-26, portador da Cédula de Identidade nº 2.000.001124.131/SSP/AL, residente e domiciliado na cidade do Recife/PE, tendo em vista o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº069/2020/SCG** e,

**CONSIDERANDO** o contido no Processo Administrativo nº 069/2020/SCG, relativo ao reajuste de valores do Contrato nº17/2017, tendo em vista a Convenção Coletiva do Trabalho 2020/2021, registrada junto ao Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº PE 000163/2020, com registro em 31/01/2020, relativa à categoria nela contemplada;

**CONSIDERANDO** a correspondência da empresa SOLIMP TERCEIRIZAÇÕES LTDA, datada de 01/04/2020, através da qual é solicitado o reajuste objeto deste Termo;

**CONSIDERANDO** o disposto no Memorando nº 067/2020, datado de 10/08/2020, da Secretaria de Coordenação Geral, encaminhado à Procuradoria Legislativa para pronunciamento referente à possibilidade jurídica de atendimento ao pedido da requerente;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 16/2020, emitido pela Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal do Recife, datado de 13/08/2020;

**CONSIDERANDO** o reajuste salarial de 3,00% (três por cento) concedido à categoria profissional abrangida pelo Contrato nº 17/2017, consignado na Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021, acima referenciada;

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico nº 006/2020, apresentando a planilha de cálculos elaborada pela Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL, em 26/08/2020, informando a respeito dos itens e dos valores a serem repactuados e pagos;

**CONSIDERANDO** o aditivo ao Parecer Técnico nº 006/2020, elaborado pela Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL em 17/09/2020, no qual dispõem sobre a parcela dos valores retroativos a pagar, referente aos meses de janeiro a agosto de 2020;



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife/PE  
CEP: 50050-908

**CONSIDERANDO** a concordância da empresa contratada, através de mensagem eletrônica, enviada em 17/09/2020, correspondente aos cálculos apresentados pela Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL;

**CONSIDERANDO** decisão do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco de nº 2420/10, pertinente à repactuação de mão de obra;

**CONSIDERANDO** o previsto no item 2.1 do Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda, e Cláusula Oitava do Contrato original nº 17/2017, referente à repactuação, reajuste e alteração;

**CONSIDERANDO** a autorização do Primeiro Secretário no Parecer nº 006/2020, datado de 26/08/2020, da Controladoria Geral do Poder Legislativo- CGPL.

Têm justo e acordado o presente Termo Aditivo, oriundo do Processo Administrativo 064/2017/SCG, na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2017, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação e o reajuste do valor do contrato originário, para a categoria de motorista, nos seguintes termos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Repactuação do valor correspondente ao Montante "A", a partir de 01/01/2020, para a categoria de motorista, tendo em vista o reajuste salarial, num percentual de 3,00% (três por cento), consignado na Convenção Coletiva de Trabalho - Ano Base 2020/2021, com registro no MTE: PE 000163/2020, tendo como data base 1º de janeiro, e período de vigência de 01/01/2020 a 31/12/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Reajuste do valor correspondente ao Montante "B", a partir de 01/01/2020, da categoria de motorista, tendo em vista o reajuste da parcela correspondente aos itens, devidamente comprovados, consignados na Convenção Coletiva de Trabalho acima referenciada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Em face do reajuste previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento e pela prestação dos serviços, objeto do Contrato original, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de até R\$ 477.844,11 (quatrocentos e setenta e sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais e onze centavos), com valor global, para um período de 12(doze) meses, de até R\$ 5.734.129,32 (cinco milhões setecentos e trinta e quatro mil e cento e vinte e nove reais e trinta e dois centavos), tomando como base cálculos e valores informados no Parecer Técnico nº006/2020, da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título retroativo, referente à repactuação e o reajuste, objeto deste Termo, relativo ao período de janeiro a agosto de 2020, uma diferença no valor de R\$ 37.540,50 (trinta e sete mil e quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos), tomando como base cálculos e valores informados no Aditivo do Parecer Técnico nº006/2020, da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento, a título retroativo, decorrente da repactuação e reajuste consignados neste Termo, fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, ao



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife/PE  
CEP: 50050-908

Departamento de Finanças da CONTRATANTE, dos comprovantes do repasse dos valores aos seus empregados que prestam serviços à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos alocados, para execução do presente instrumento, correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.2.001.3.3.90.37, mediante nota de empenho nº 2020.00207, emitida em 22/09/2020;

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas do ano subsequente serão submetidas à dotação orçamentária própria, prevista para o atendimento a presente finalidade, consignada na proposta orçamentária da Câmara para o exercício de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

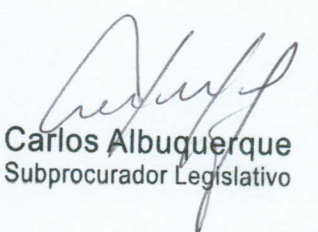
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente Instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 30 de setembro de 2020.

  
**EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**  
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
**CONTRATANTE**

  
**ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**  
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
**CONTRATANTE**

  
Carlos Albuquerque  
Subprocurador Legislativo

  
**RENATO ACIOLI MEDEIROS COSTA**  
SOLIMP TERCEIRIZAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº